

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 409/2022 **Data:** 04/02/2022 **Hora:** 08:00

Requerente: 00000032-MARIA JOSE DE MEDEIROS

Assunto: 0023-SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE

P: 129/22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA DE IPUEIRA RN****C.N.P.J.: 08.094.708/0001-60**

Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros

Centro

Fone: 08434240086

pmipueira@hotmail.com

Nº.: 0000148

CEP: 59315000

Fax: 00000000000

Data: 04/02/2022

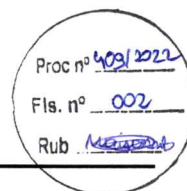
Hora: 09:05:17

Pág: 001

Solicitação 169/2022 - Deferida

Solicitada em 04/02/2022

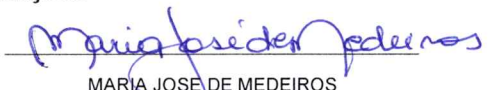
Deferida em 04/02/2022



Requerente 32 - MARIA JOSE DE MEDEIROS
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Local 1 - SEDE
Utilização CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE
Dotação

eq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	C	3 TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE DO JOELHO (VISCOSUPLEMENTAÇÃO)		1,0000			1,0000
Totais				1,0000			1,0000

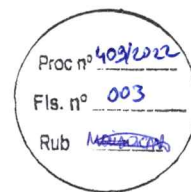
Total Geral das Dotações


MARIA JOSE DE MEDEIROS

000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE

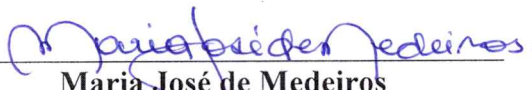
JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE. A contratação de tal serviço tem a finalidade de dar continuidade ao tratamento de paciente que vem realizando tratamento médico de acordo com parecer social anexo.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, enquadra-se na seguinte Função Programática: 03.001.10.301.0014.2036 MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. SAUDE E SANEAMENTO, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,


Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
13608	TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE (VISCOSUPLEMENTAÇÃO)	UND	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de tal serviço tem a finalidade de dar continuidade ao tratamento de paciente que vem realizando tratamento médico de acordo com parecer social anexo.

3. VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 - O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega o Município, sem qualquer ônus adicional.

3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A entrega do serviço licitado deverá ser realizado pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, na cidade de Ipueira/RN, nos horários das 07 às 13h, devendo ocorrer em 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado responsável pela Secretaria Municipal ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



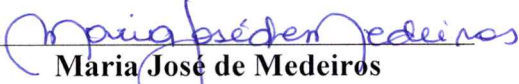
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 – Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

6.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2022.


Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ORÇAMENTO

TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE DO JOELHO

Paciente: FRANCISCA DORACI DE MEDEIROS QUININO

VALOR : 700,00 (SETECENTOS REAIS)

PROCEDIMENTO: VISCOSSUPLEMENTAÇÃO NO JOELHO

INCLUSO: 01 SUPRAHYAL, MATERIAL E ORTOPÉDISTA.

DR. JOSÉ VALMAR GERMANO MARTINS

ATENCIOSAMENTE

Dr. José Valmar G. Martins
Ortopedia - Traumatologia
CRM 2030 TEOT 4538

Natal(RN), 17 de Fevereiro de 2022



ORÇAMENTO

TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE DO JOELHO

Paciente: FRANCISCA DORACI DE MEDEIROS QUININO

VALOR : 700,00 (SETECENTOS REAIS)

PROCEDIMENTO: VISCOSSUPLEMENTAÇÃO NO JOELHO

INCLUSO: 01 SUPRAHYAL, MATERIAL E ORTOPÉDISTA.

DR. JOSÉ VALMAR GERMANO MARTINS

ATENCIOSAMENTE

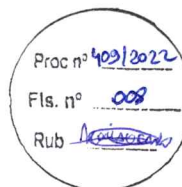
Dr. José Valmar G. Martins
Ortopedia - Traumatologia
CRM 2030 TEOT 4538

Natal(RN), 17 de Fevereiro de 2022





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ipueira – RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



RELATÓRIO SOCIAL nº 003/2022

1 IDENTIFICAÇÃO

Elaboração: Lamark Yure Medeiros de Oliveira – Assistente Social / CRESS nº 5117 – 14 Região/RN.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Usuário: Francisca Doraci de Medeiros Quinino

Endereço: Rua Francisco Pereira – Ipueira – RN.

Assunto: Tratamento especializado para artrose no joelho

2 DESCRIÇÃO DA DEMANDA E OBJETIVO

Para cumprir a solicitação da secretaria municipal de Ipueira – RN, foi realizado estudo social, objetivando verificar o pedido de um atendimento especializado para artrose no joelho para a paciente mencionada acima. O objetivo deste estudo foi compreender o contexto saúde doença bem como sua urgência.

3 METODOLOGIA UTILIZADA

Para a construção deste estudo social¹ foram utilizados instrumentos técnicos como visita domiciliar que foi realizada nos dia 16 de fevereiro de 2022, bem como, observação, escuta qualificada, análise documental, abordagem e entrevista.

4 RELATÓRIO

4.1 Visita domiciliar na residência

Foi realizada uma domiciliar na residência da família no dia 16 de fevereiro do corrente ano. No momento da visita se encontrava em casa, a Sra. Francisca Doraci, que nos recebeu. Foram realizadas entrevistas com os integrantes daquele núcleo familiar, na primeira etapa da coleta de dados, as entrevistas e

¹ “Na realização do estudo, o profissional pauta-se pelo que é expresso verbalmente e pelo que não é falado, mas que se apresenta aos olhos como intrigante do contexto em foco. Ele observa, dialoga, analisa e registra, estabelece pareceres, apresentando, muitas vezes, a reconstituição dos acontecimentos que levaram a uma determinada situação vivenciada pelo sujeito [...]” (CEFESS. 2004 p. 27-28)

as conversas informais bem como as observações foram transcritas sistematicamente no diário de campo logo após a realização da visita. A partir da análise dos dados, foram avaliados o contexto saúde doença.

Foi apontado pela Francisca Doraci, que há dois anos atrás, sofreu um derrame no joelho direito, que necessitou fazer acompanhamento com ortopedista, onde foi diagnosticada que havia quebrado o menisco do joelho (cartilagem responsável pelo amortecimento do joelho). Dessa forma, o médico indicou que a cada 6 (seis meses) a mesma precisaria fazer uma aplicação no joelho que custa aproximadamente R\$ 700,00 (setecentos reais) cada aplicação. Ainda foi apontado pela Sra. Francisca, que faz uso diário de diversos medicamentos.

5 PARECER SOCIAL

Há de se destacar que as informações coletadas e as impressões aqui apresentadas são frutos das observações e entrevista realizada.

Sendo assim, é inegável o direito do cidadão à assistência estatal direcionada à proteção da saúde em face do que traz o art. 196, caput, da Constituição Federal de 1988 *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*.

Portanto, avaliada a necessidade da paciente realizar tal procedimento, afim de que possa evitar maior agravamento de sua saúde, bem como a ausência recursos para o custeio do pleito solicitado, destacamos o parecer como **Deferido** para que o município de Ipueira atenda a solicitação da Sra. Francisca Doaraci de Medeiros Quintino, adotando as medidas para a concessão do referido procedimento.

Ipueira – RN 16 de fevereiro de 2022.

Lamark Yure M. de Oliveira

Lamark Yure Medeiros de Oliveira

Assistente Social

CRESS 5117 – 14ª Região/RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc nº 403/2022

Fls. nº 010

Rub. *Medicina*NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.446.976/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/10/2008

NOME EMPRESARIAL

ORTHOS - VALMAR MARTINS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R VERIADOR JOAO ALVES DA SILVA FILHO

NÚMERO
734COMPLEMENTO

CEP

59.014-530

BAIRRO/DISTRITO

TIROL

MUNICÍPIO

NATAL

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ORTHOS.VALMARTINS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(84) 3221-2442

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 09:02:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

Proc nº 409/2022

Fls. nº 011

Rub Marcado



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.446.976/0001-46

Razão Social: ORTHOS VALMAR MARTINS LTDA

Endereço: R VEREADOR JOAO ALVES DA SILVA FILHO 734 / TIROL / NATAL / RN / 59014-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021501182246941143

Informação obtida em 18/02/2022 09:01:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Proc. nº 409/2022
Fls. nº 012
Rub. *Moisés*

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2274289	Código de Validação: 220322734627	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
----------------------------	--------------------------------------	---

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 10.446.976/0001-46	Nome/Razão Social: ORTHOS - VALMAR MARTINS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

169.561-4 - 10.446.976/0001-46

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

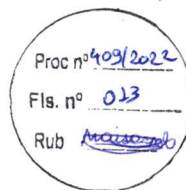
Natal (RN), 18 de fevereiro de 2022

Emitida pela sessão: 394972212 através do IP: 186.226.7.18

Natal (RN), 18 de fevereiro de 2022 às 09:02:48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORTHOS - VALMAR MARTINS LTDA
CNPJ: 10.446.976/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

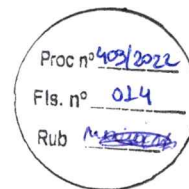
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:42 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **EB05.3841.9098.95DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7258493
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ORTHOS - VALMAR MARTINS LTDA**
CNPJ: **10.446.976/0001-46** Inscrição Estadual: **20.216.589-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **18/02/2022 às 09:02:10** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.7.18**.

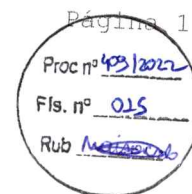
Validade até **17/06/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTHOS - VALMAR MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.446.976/0001-46

Certidão nº: 5863056/2022

Expedição: 18/02/2022, às 09:01:02

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTHOS - VALMAR MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.446.976/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

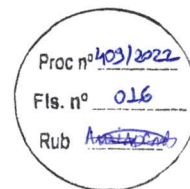
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DA: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE.

Senhor Prefeito

Atendendo a vossa solicitação informamos que procedendo à pesquisa de preços no comércio regional, constatamos, no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Maria José de Medeiros

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE.

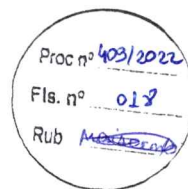
Eu, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual–LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual–PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária–LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.

.....
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática: 03.001.10.301.0014.2036 MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. SAUDE E SANEAMENTO, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Wellington Maccio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 409/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0026/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.

.....
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira

PORTARIA Nº 004/2022

de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

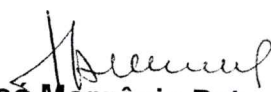
Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

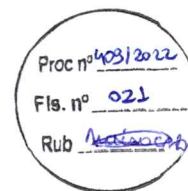
Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684.98 - Membro
Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


José Morgâncio Paiva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/RN nº 409/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0026/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 409/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0026/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE

DESPACHO:

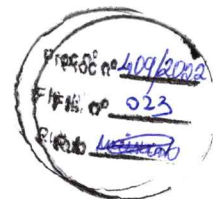
1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.


.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 0026/2022.
Objeto: Contratação de empresa para realizar tratamento especializado para artrose.

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa para realizar tratamento especializado para artrose.
2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.
3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.
4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto Contratação de empresa para realizar tratamento especializado para artrose.
6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

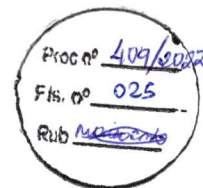
9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho[1] assevera:



A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/9.

13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

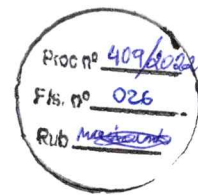
14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2022.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo Contratação de empresa para realizar tratamento especializado para artrose, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

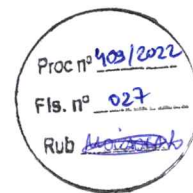
É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Erycilla Mykaelly Oliveira de Freitas
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 409/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0026/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE, apresentamos como vencedor deste certame a empresa ORTHOS - VALMAR MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.446.976/0001-46, conforme carta proposta de preço apresentada.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 300/2006 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida pessoa.

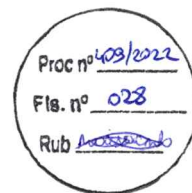
Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 409/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0026/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

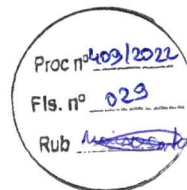
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE

DESPACHO:

4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNCIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO/RN nº 409/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0026/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE

Credor: ORTHOS - VALMAR MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.446.976/0001-46, Pelo valor de 700,00.

CONTROLADORIA GERAL

PARECER

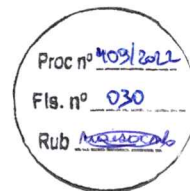
Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 004/2013 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.



Gilziene Borba de Medeiros
Controladora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 409/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0026/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

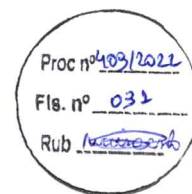
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE

DESPACHO:

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa ORTHOS - VALMAR MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.446.976/0001-46, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 700,00, para o respectivo período vigencial.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.


.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 409/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0026/2022

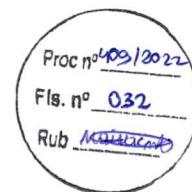
Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ORTHOS - VALMAR MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.446.976/0001-46, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 700,00

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.


JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 409/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 0026/2022**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ORTHOS - VALMAR MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.446.976/0001-46, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 700,00

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:462B2EF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2022. Edição 2731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	409 / 2022	319849
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000026/2022
Data da Expedição do Termo: 18/02/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 07/03/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 700,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DA DISPENSA 026-2022.pdf
Código Validador do Arquivo: F80E9087BD25C141D0CECEE94099BCCC

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 319849
Data e hora do Envio: 07/03/2022 08:09:00
Data e hora da criação deste Documento: 07/03/2022 08:09:18